

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 4688/2017, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pelo decreto Municipal nº 1882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de julho de 2017.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

- **2.1** A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2017 foi autorizada no processo nº 4688/2017, pelo Coordenador Especial de Transporte tendo como objeto o Registro de Preços para a aquisição de peças automotivas genuínas (novas), conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).
- 2.2 A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não se obriga a solicitar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição do Objeto), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese



em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 119.420,40 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) será atendida pela Funcional Programática 19.001.001. 26.122.0054.2.086, Despesa Econômica 33.90.30, NR 610. Funcional Programática 19.001.001. 26.122.0054.2.086, Despesa Econômica 33.90.30, NR 612. Funcional Programática 19.001.001. 26.122.0054.2.086, Despesa Econômica 33.90.30, NR 613.
- 3.2 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.
- **3.3** O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, com preço base referido ao mês de Maio/2017.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.**
- **5.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.



6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1** O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.
- **6.2** Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de emissão da nota de empenho.

6.3 - Local de Entrega:

As peças serão entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/n – Centro – Quissamã – RJ, junto às notas fiscais/faturas após emissão da nota de empenho de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 hs.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição do Objeto;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **8.2** Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas do direito de licitar, bem como as declaradas inidôneas pelas administrações públicas de qualquer esfera;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Estejam reunidas em consórcios;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- **9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas.
- **9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **9.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **9.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **10.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.
- **10.4 -** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **10.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **10.6 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **10.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 10.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **10.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **11.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).



- 11.3 A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.
- **11.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- 11.5 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 038/2017 - Processo nº 4688/2017
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 038/2017 - Processo nº 4688/2017
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1-** A proposta de preços será recebida da seguinte forma:
- **12.2** O Modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou CD no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **12.3** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.4 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **12.5** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da



data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

- **12.7** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **12.8** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **12.10** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **12.11** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **12.12** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **12.13** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **12.14** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **12.15** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **12.16** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

- **13.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 13.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **13.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidao;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **13.6.2.1.1** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **13.6.2.1.3** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.



13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **14.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **14.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação da proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição do Objeto) deste edital.
- **14.6** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **14.7** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **14.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e

sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **14.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **14.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **14.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **14.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **14.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **14.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **14.16** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **14.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.18** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- **14.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **14.19.1** –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.19.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



- **14.20** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- **14.21** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 14.7 e 14.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **14.23** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer deligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **14.24** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- **14.25.1** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **14.25.2** não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.2** Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **16.1** Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **16.2** A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.2.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**.
- **16.2.2** Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **16.2.3** Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- **16.2.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.2.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- **16.2.6** Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- **16.2.7** A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- **18.1.1** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **18.1.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.1.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.1.5** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.1.6** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.



19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **20.2** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **20.2.1** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**:

- **20.2.2.1** quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, sem justificativa aceitável; e
- 20.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **20.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 automaticamente;
- 21.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 quando não restarem fornecedores registrados.



21.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- **22.2** O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após à data da entrega integral dos serviços, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.
- **22.3** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **22.4** Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- **22.5** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- **22.6** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **22.7** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, na rua barão de Vila Franca, s/nº – Centro - Quissamã no horário de 08:00 ás 11:30h e de 13:30 às 17:00h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, com a Sra. Ana Paula Siqueira, no horário de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



- **23.2** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.
- **23.3** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.4 -** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **23.5** A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 23.4 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.
- **23.6** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **23.7** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- **23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- **23.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Quissamã (RJ), 10 de julho 2017.

Denise Pessanha Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ANEXO I (Termo de Referência)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas genuínas (novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência e seus anexos;
- **1.2.** As peças automotivas serão solicitadas na medida do necessário ao atendimento das atividades da Coordenadoria Especial de Transporte, não havendo quantidade mínima de solicitações nem quantitativo mínimo por pedido.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O presente objeto se faz necessário devido o desgaste excessivo dos veículos, ocasionado pelo fluxo de viagens realizadas diariamente dentro e fora do Município atendendo a demanda de serviços das Secretarias e Coordenadorias Municipais.
- **2.2.** Considerando os fatores explicitados acima, à manutenção dos veículos torne se imprescindível para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas para realizarem suas viagens de maneira segura, para tal surge a necessidade de substituição de determinadas peças que são fundamentais para o bom funcionamento dos veículos, prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado;



- **2.3.** Manter os veículos em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronto para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos;
- **2.4.** As aquisições dos itens constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos;
- **2.5.** A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Quissamã, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório;
- **2.6.** Considerando o Cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

Item	Quant	Unid	Discriminação das peças	P. Unitário	Preço Total
01	06	UNID	Alma de aço do para-choque dianteiro – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 97,00	R\$ 582,00
02	04	JG	Anel de segmento –Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 240,00	R\$ 960,00
03	10	UNID	Bateria de 60 AH	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04	10	UNID	Batente da coifa do amortecedor traseiro – Gol ano 12/13	R\$ 16,30	R\$ 163,00
05	04	KIT	Batente c/coifa do amortecedor traseiro – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 16,30	R\$ 65,20
06	04	KIT	Batente c/ coifa do amortecedor dianteiro – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 16,30	R\$ 65,20
07	24	UNID	Bico injetor – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 179,00	R\$ 4.296,00
08	10	UNID	Bomba de combustível – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00



09	12	UNID	Bomba de óleo – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 183,00	R\$ 2.196,00
10	08	UNID	Bomba d'água – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 112,50	R\$ 900,00
11	02	UNID	Bomba do esquincho de água do parabrisa - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 42,90	R\$ 85,80
12	06	UNID	Bobina de ignição Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 247,75	R\$ 1.486,50
13	32	UNID.	Bucha da balança suspensão dianteira - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 33,00	R\$ 1.056,00
14	04	UNID.	Bucha da balança suspensão dianteira – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 17,70	R\$ 70,80
15	10	UNID.	Carcaça da válvula termostática –Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	20	JG	Cabo de vela de ignição – Gol ano 2009 à 2013 (GV)	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
17	06	UNID.	Calço (suporte) do motor - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 121,00	R\$ 726,00
18	16	JG	Casquilho Fixo 0,25 (bronzina do mancal) – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 77,50	R\$ 1.240,00
19	16	JG	Casquilho móvel 0,25– Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 186,00	R\$ 2.976,00
20	04	UNID	Capô dianteiro - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
21	02	UNID.	Correia do comando de válvulas – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 21,50	R\$ 43,00
22	30	UNID.	Correia do comando de válvulas – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
23	30	UNID.	Correia elástica do alternador e direção hidráulica –Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
24	30	UNID.	Correia elástica do ar-condicionado –Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
25	08	UNID.	Corpo borboleta – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 655,00	R\$ 5.240,00
26	06	UNID.	Condensador do ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 546,00	R\$ 3.276,00
27	04	UNID	Comando de seta – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 113,50	R\$ 454,00
28	10	PAR	Disco de Freio dianteiro – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
29	30	UNID.	Esticador da correia dentada – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00



30	02	UNID.	Esticador da correia dentada - Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 47,50	R\$ 95,00
31	12	UNID	Embreagem - Gol ano 2009 à 2013 – motor 1.6 8V (G5)	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
32	04	UNID	Escapamento intermediário - Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 235,00	R\$ 940,00
33	06	UNID	Escapamento parte final - Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 324,50	R\$ 1.947,00
34	08	UNID.	Eixo do comando - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 404,50	R\$ 3.236,00
35	10	UNID.	Farol lado esquerdo - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
36	10	UNID.	Farol lado direito -Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
37	60	UNID.	Filtro de óleo PSL 560– Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
38	40	UNID.	Filtro de ar triângulo – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
39	60	UNID.	Filtro de combustível – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
40	40	UNID.	Filtro de ar condicionado - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 19,50	R\$ 780,00
41	04	UNID.	Haste do limpador de parabrisa - Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 112,00	R\$ 448,00
42	16	UNID.	Interruptor de Pressão do Óleo – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 41,50	R\$ 664,00
43	16	JG	Junta completo do motor – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 176,50	R\$ 2.824,00
44	06	Unid	Lanterna traseira lado esquerdo -Gol (G6) Motor 1.6 ano 2014	R\$ 193,50	R\$ 1.161,00
45	06	Unid	Lanterna traseira lado direito -Gol (G6) Motor 1.6 ano 2014	R\$ 193,50	R\$ 1.161,00
46	20	Unid	Lâmpada para farol H7-55w	R\$ 26,50	R\$ 530,00
47	20	Unid	Lâmpada para farol H1-55w – 12v	R\$ 29,50	R\$ 590,00
48	08	Par	Maçaneta interna da porta dianteira-Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 24,30	R\$ 194,40
49	06	Unid	Máquina Vidro manual porta dianteira L.ESaveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 99,50	R\$ 597,00
50	10	Unid	Máquina de Vidro dianteira elétrica L.E –Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 88,00	R\$ 880,00
51	10	Unid	Máquina Vidro elétrico porta dianteira L.D.– Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 88,00	R\$ 880,00
52	08	Unid	Painel central dianteiro-Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00



53	30	JG	Pastilha de Freio –Gol ano 2009 à 2013 (GV) 1.6	R\$ 74,00	R\$2.220,00
54	40	Par	Palheta Limpador de Para-brisa –Gol ano 2009 à 2013	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
55	02	Unid	Para-brisa dianteiro – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 437,50	R\$ 875,00
56	08	Unid	Para-brisa dianteiro – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 627,50	R\$ 5.020,00
57	04	Unid	Para-choque dianteiro – Gol (G6) Motor 1.6 ano 2014	R\$ 230,50	R\$ 922,00
58	10	UNID.	Para-choque dianteiro – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
59	04	UNID.	Para-choque traseiro – Gol (G6) Motor 1.6 ano 2014	R\$ 323,50	R\$ 1.294,00
60	04	UNID.	Para lama lado esquerdo – Gol (G6) Motor 1.6 ano 2014	R\$ 195,50	R\$ 782,00
61	02	UNID.	Ponteira de direção lado esquerdo – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 41,00	R\$ 82,00
62	06	Unid	Radiador de água –Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 297,50	R\$ 1.785,00
63	16	Unid	Reservatório de água do radiador – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 48,50	R\$ 776,00
64	18	Unid	Retentor de comando – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 52,50	R\$ 945,00
65	12	Unid	Retentor Volante – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
66	10	Unid	Retrovisor lado esquerdo manual – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 87,50	R\$ 875,00
67	16	Unid	Rolamento auxiliar da correia alternador – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 46,70	R\$ 934,00
68	10	Unid	Rolamento da caixa – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
69	20	Unid	Rolamento da roda traseira – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 46,00	R\$ 920,00
70	08	Unid	Rolamento da roda traseira – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 46,00	R\$ 368,00
71	08	Unid	Rolamento da roda dianteira – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002	R\$ 56,00	R\$ 448,00
72	06	Unid	Sensor de nível de combustível – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
73	01	Unid	Tampa traseira - Gol (G6) Motor 1.6 ano 2014	R\$ 2.637,50	R\$ 2.637,50
74	18	Unid	Tensionador da correia dentada – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00
75	20	Unid	Tubo d'água – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 19,50	R\$ 390,00



TOTAL GERAL ESTIMADO						
79	79 02 UNID. Vidro vigia Traseiro – Saveiro (G3) Motor 1.6 ano 2002 R\$ 470,00					
78	04	UNID	Válvula anti-chama – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 44,00	R\$ 176,00	
77	16	UNID.	Ventoinha (eletro ventilador) com defletor – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 271,00	R\$ 4.336,00	
76	30	JG	Vela de ignição – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00	

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1. O valor médio estimado das peças automotivas é de **R\$ 119.420,40** (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

5. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

- **5.1.** O valor médio estimado foi elaborado com base na média de preço obtida entre os orçamentos orientativos coletados no mercado da região, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório;
- **5.2.** Informamos que o item que ultrapassar 20% do menor preço cotado, será desconsiderado na média de preços final.

6. PRAZO DE CONSUMO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **6.2.** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições;
- **6.3.** O prazo estimado de consumo será de 12 (doze) meses para todo contexto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.



7. PRAZO DE ENTREGA E MÉTODOS/ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **7.1. PRAZO DE ENTREGA** Até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho;
- **7.2. LOCAL DE ENTREGA -** O presente objeto será entregue no almoxarifado central juntamente com as notas fiscais/faturas, após emissão da nota de empenho de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;
- **7.3. FORNECIMENTO** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Coordenadoria Especial de Transporte CETRA contados após emissão da Nota de Empenho;
- **7.4.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- **8.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital
- **8.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto;
- **8.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;
- **8.4.** Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pela fiscalização, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal,



efetuada por dois servidores do Município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal;

- **8.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- **8.6.** Ficará a cargo da **contratada** todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirarem e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelo **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** por não atender as especificações deste Termo de Referência:
- 8.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;
- **8.8.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **contratada** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;
- **9.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Coordenadoria Especial de Transporte**, em restrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, após emissão de empenho;**
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- **9.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;



- **9.4.** Comunicar à **Coordenadoria Especial de Transportes**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que não estejam em conformidade com as especificações;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia a quaisquer outras que incidem ou venham a incidir no presente contrato.
- **9.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**;
- **9.8.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de Empregado Público Municipal especialmente designado para este fim;
- **10.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor empenhado, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade atualizada, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;
- **10.5.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;
- **11.2.** No caso de a empresa vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **12.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a administração pública, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;
- **12.3.** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório;
- **12.4.** Comprovada a **redução dos preços** praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** para a alteração, **por aditamento** do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Quissamã.



13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II–Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;
- IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- **13.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Coordenadoria Especial de Transporte** fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1. Mensal,** conforme cronograma de execução Físico Financeiro;
- **14.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até **30 dias** corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



14.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

15. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

PARCELA	PRAZO APÓS EMPENHO	%	R\$ MÊS	R\$ ACUMULADO
1ª	30 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 9.951,70
2ª	60 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 19.903,40
3ª	90 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 29.855,10
4 ^a	120 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 39.806,80
5ª	150 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 49.758,50
6ª	180 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 59.710,20
7ª	210 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 69.661,90
8ª	240 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 79.613,60
9ª	270 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 89.565,30
10ª	300 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 99.517,00
11ª	330 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 109.468,70
12ª	360 DIAS	8,33%	R\$ 9.951,70	R\$ 119.420,40

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



Ficha Orçamentária	Orçamentária Fonte Elemento De Despesas		Funcional Programática		
906	610	3.3.90.30.00.00	19.001.001.26.122.0054.2.086		
907	612	3.3.90.30.00.00	19.001.001.26.122.0054.2.086		
908	613	3.3.90.30.00.00	19.001.001.26.122.0054.2.086		

17. GARANTIA

- **17.1.** A garantia do fornecedor será de 01(um) ano para defeitos de fabricação, contados a partir do fornecimento das peças, devendo ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação, caso apresentem avarias ou defeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quissamã;
- **17.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada nos parágrafos anteriores, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar;
- **17.3.** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será a partir da nova data de entrega;
- **17.4.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela empresa Contratada.

18. DA APLICAÇÃO

18.1. Conforme relação de veículos anexa no presente Processo Licitatório.

19. TIPO DE EMPENHO

19.1. O empenho será do tipo ORDINÁRIO.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- **20.1.** Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- **21.** Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Coordenadoria Municipal de Transportes COMUT, à Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ Telefone(22) 2768-9300 Ramal 9346.

"Aprovo, nos termos do artigo 7°, § 2°, inciso I, da Lei 8.666/93."



Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ANEXO II

(Descrição do Objeto)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento) Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 038/2017

(local), de de 2017
À Prefeitura Municipal de Quissamã Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº 038/2017.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 038/2017

A		(empi	resa	licitant	e),	com		sede
na), inscrita	no	CNPJ	n°	,	por	intermédi	o de	seu
representante legal o(a) Sr(a)			., porta	ador(a) da	a Ca	rteira de	Identi	dade
n°e do CPF n°	,	para fin	s do dis	posto no i	nciso	VII do ar	t. 4° da	a Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	2, DI	ECLAR	A que c	umpriu pl	enam	ente os re	quisito	os de
habilitação exigidos para participação da li	citaçã	ão na mo	odalidad	le Pregão	nº 038	3/2017.		
Local, em	(le	de					
(re:	 prese	entante lo	egal)					

Observações:

- $1-{\rm Esta}$ Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃC) N° 038/2017								
					,	inscrito	no	CNPJ	
2 = (2)	·,	por	intermédio	de	seu	1		_	o(a)
Sr(a) n°	a do	CDE nº				Carteir			
						_		_	
inciso V do art outubro de 19 insalubre e não	999, que não	empreg	a menor de	dezoito					
Ressalva: empi	rega menor, a	partir de	e quatorze and	os, na cor	ndição de	e aprendiz().		
				Lo	cal e dat	a			
				A aai	motumo o	aanimah a			
						carimbo te legal)			
				(rep	. Cocinai	10541)			

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 038/2017 - PMQ RJ

	com sede na
(razão social da empresa)	Sede in
, inscrita no CNPJ	n°, vem,
(endereço)	
carteira de Identidade n° e do CPF n° da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato super presente certame.	PRESA DE PEQUENO PORTE ou os requisitos legais para efeito de nenhuma das hipóteses elencadas no § usufruir dos direitos de que tratam os
(data)	

(representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Coordenadoria Especial de Transporte **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017 ANEXO VIII

(Proposta de Preços)